ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Vereador LUIZ PAULO FANFA DOS ANJOS, abaixo firmado, vem na forma regimental apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 178/94 — INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O AJUÍZAMENTO DE AÇÃO CAUTELAR JUNTO À VARA DA FAZENDA PÚBLICA CONTRA A CEEE EM RAZÃO DA COBRANÇA DE DÉBITOS E CUSTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CONSIDERANDO a disparidade na correção dos débitos favoráveis à CEEE em relação aos créditos municipais;

CONSIDERANDO que os custos de iluminação pública não são da alçada municipal e sim da Secretaria de Segurança Pública;

CONSIDERANDO decisão da Vara da Fazenda Pública em ação cautelar favorável ao Município de Campo Novo-Rs, para a sustação dos pagamentos de tais débitos à CEEE;

INDICA ao Poder Executivo Municipal o ajuízamento de Ação Cautelar junto à Vara da Fazenda Pública contra a CEEE, em razão da cobrança de custos da iluminação pública com a consequente, suspensão do pagamento destas dívidas, até a decisão final da ação indicada.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 1994.

Ver. Luiz Paulo Fanfa dos Anjos
pdt

RO HORA 06.05.94
Pelo Rio Grande
PAG. 65

CAMPO NOVO

A Companhia Estadual de nergia Elétrica (CEEE) não derá mais cobrar dos municí- os os custos de iluminação iblica, incluindo os débitos já istentes. A decisão é da Vara Fazenda Pública, que conce- u ação cautelar proposta pela refeitura de Campo Novo. utros municipios poderão proveitar o precedente.

Scanned with CamScanner